

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****PORTARIA Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2024**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto 6.871/2024, que institui o estado de calamidade pública em Pelotas;

CONSIDERANDO as cheias em Pelotas e região;

CONSIDERANDO as orientações da Prefeitura Municipal de Pelotas sobre as zonas da cidade em estado em alerta;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a preocupação com o bem-estar de nossos(as) estudantes, docentes, técnico-administrativos(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as);

CONSIDERANDO as Portarias nº 97 de 05 de maio de 2024, nº 98 de 07 de maio de 2024 e nº 99 de 10 de maio de 2024;

RESOLVE:

1. PRORROGAR a suspensão das atividades acadêmicas da UFPel até o dia 1º de junho de 2024.

2. DETERMINAR que as atividades administrativas, no que couber, excepcionalmente, devem ser realizadas de maneira remota até o dia 1º de junho de 2024.

2.1 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, independentemente da modalidade, realizarão suas atividades em teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

2.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial, desde que haja condições materiais para tal.

2.3 Os(as) servidores(as) que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

3. DETERMINAR que as atividades consideradas essenciais da Universidade, sejam de

caráter permanente, temporário ou eventual, conforme critério das direções das unidades e órgãos da administração central, obedeçam ao horário normal de funcionamento.

4. A recuperação dos dias letivos afetados será regulamentada oportunamente pelo COCEPE.

5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 14/05/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2612304** e o código CRC **B3C50E9B**.